

Lei n.º 77 de 31 de outubro de 1952

Ossuati: Assinatura de convênio com o município de Coubeú, para construção de usina hidro-elétrica.

A Câmara Municipal de Estiva decretou e emendou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar com o Município de Coubeú, um convênio para construção de usina hidro-elétrica, na Cochueira N.º 5. do Córrego do Rio do Peixe, no Município de Coubeú, para a hospedagem comum de energia elétrica aos dois Municípios;

Parágrafo único - A montagem da usina será feita na base de um e dois terços de responsabilidade financeira, respectivamente para os Prefeitos de Estiva e Coubeú;

Art. 2.º - Os dois municípios constituir-se-ão em pessoa jurídica, para instalação e administração dos serviços, no forma prevista pelo inciso XLIII do artigo 19 da lei estadual n.º 28 de 22 de novembro de 1947.

Art. 3.º - A usina terá uma potência de 600 (seiscentos) c/v., dos quais, 200 (duzentos) c/v. serão destinados ao município de Estiva, e o restante, ao de Coubeú;

Art. 4.º - O Divorcamento da obra será feito por estabelecimento de crédito do prazo, a critério dos partes interessados, na importância necessária;

Art. 5.º Revogados as disposições contrárias, entrará a presente lei em vigor no data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente

José Joaquim Pereira

mente como se lá se contém.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Est. un., em 31 de outubro de 1952

O Prefeito: *José Joaquim Pereira*

O Secretário: *José Joaquim Pereira*